



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DE PREFEITO Nº 1 661, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 971.-

Dispõe sobre elevação de auxílios e subvenções a entidades assistenciais, a partir do exercício de 1 972.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevadas a partir de 1º de janeiro de 1 972, às seguintes contribuições, auxílios e subvenções, aprovadas por lei e constantes do orçamento vigente, abaixo discriminados:

- 1 - Sociedade Beneficente de Assis
Manutenção do Albergue Noturno:
De Cr\$ 4.000,00 para Cr\$ 6.000,00
- 2 - Sociedade São Vicente de Paulo - Vila Xavier
De Cr\$ 120,00 para Cr\$ 200,00
- 3) - Sociedade São Vicente de Paulo - Vila Operária
De Cr\$ 120,00 para. Cr\$ 200,00
- 4 - Centro Assistência Social de Assis
De Cr\$ 200,00 para. Cr\$ 500,00
- 5 - Sociedade de Assistência Social mantida pela Igreja Assembléia de Deus:
De Cr\$ 200,00 para. Cr\$ 500,00
- 6 - Hospital Espírita de Marília:
De Cr\$ 1 500,00 para. Cr\$ 3.000,00
- 7 - Auxílio a Caixas Escolares:
 - a) GESC, Dr. João Mendes Júnior;
 - b) GESC, "Lucas Thomaz Menk;
 - c) GESC, D. Antônio José dos Santos;
 - d) VILA Marialves;
 - e) GESC, Dona Cleophânia Galvão de França;
 - f) GESC, Dona Carolina Francini Burali; Vila Palhares;
 - g) GESC, do distrito de Tarumã;
 - h) GESC. Prof. Carlos Alberto de Oliveira;

segue fls. nº 2. . . /



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1 661.-

fls. nº 2 - continuação

~~GABINETE DO PREFEITO~~

III

- i) Escolas Isoladas;
- j) GESC. Municipal "Irmã Jardim";
- k) GESC. "Profª. Francisca Ribeiro de Mello Fernandes";
- l) GESC. da Vila Tennis Clube; e
- m) Curso Primário anexo ao Instituto de Educação Estadual "Dr. Clybas Pinto Ferraz";

De Cr\$ 500,00 para. Cr\$ 1.000,00

8 - Auxílio ao Ginásio Estadual José Augusto Ribeiro

De Cr\$ 500,00 para. Cr\$ 1.000,00

9) - Auxílio ao Ginásio Estadual de Tatuí;

De Cr\$ 200,00 para. Cr\$ 1.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1 972.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de novembro de 1 971.-

TUFÍ JUBRAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 10 de novembro de 1 971.-

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº